



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1044/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° _____

Dia 28/12/12 Recebido às _____ hs.

B. Rodrigues

Súmula: "Autoriza
Concessão de uso de
imóvel do Município à
Associação dos
Profissionais da Saúde,
para a construção de sede
de recreação e lazer."

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal com a Associação dos Profissionais de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.206.292/0001-62.

§1°. O referido imóvel municipal, que será desmembrado de uma área maior denominada Lote 01, é constituído da fração de terras urbanas com área superficial de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com perímetro total de 403,70 metros, denominado Lote 01-B, localizado zona industrial I, do Loteamento Núcleo Urbano Terranova, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme matrícula n° 3.679 do 1° Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para a construção de sede recreativa da associação.

§ 2°. Possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: "Na frente para a Avenida C, onde mede 113,00 metros; nos fundos confronta com o Lote 01, e



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

mede 87,50 metros; do lado esquerdo confronta com a Rua E, onde mede 3103,20 metros, e do lado direito confronta com o lote 01, onde mede 100,00 metros" (conforme mapa e memorial descritivo anexos).

Art. 2°. O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Art. 3°. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e implantação de sede recreativa da associação.

Art. 4°. O Município cederá o Uso do imóvel em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5°. A cessionária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6°. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7°. A cessão de uso de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo à classe da área de saúde, possibilitando a instalação de sede recreativa que trará imensos benefícios à classe e à população em geral. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente descritos no Artigo 3°, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da assinatura do termo de cessão de uso;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

III - realizar pelo menos 02 (duas) vezes por ano, a partir do início das atividades, algum evento beneficente;

IV - manter no mínimo 02 (dois) empregos formais e diretos a partir do início das atividades, responsabilizando-se ainda pelas obrigações sociais e de proteção aos seus trabalhadores, os quais não terão quaisquer vínculos ou subordinação a Prefeitura Municipal.

V - cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Parágrafo único. Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais decorrentes das exigências legais relativas ao Meio Ambiente, ficam sob inteira responsabilidade da Associação.

Art. 8º . Haverá revogação automática da cessão de uso do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Cessionária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

§ 1º - No caso de revogação da concessão, a concessionária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta concessão não importa em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 9º . Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 10º. O Município não fará nenhum ressarcimento sobre as benfeitorias feitas pela empresa, após o período de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária compromete-se a entregar o imóvel, nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 11 . Correrão por conta da concessionária as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Concessão de Direito de Uso autorizada por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto.
Prefeito Municipal

Governo Municipal
Terra Nova do Norte
MATO GROSSO

2009/2012

Juntos Venceremos



Terra Nova do Norte, Terça-feira, 30 de Outubro de 2012

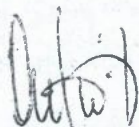
Ofício APS/TNN N°001/2012

Excelentíssimo Senhor;

Venho através deste, cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar de vossa Excelência uma área de Terra para construção de área de recreação e lazer dos profissionais de saúde Municipais, como incentivo e desempenho da classe.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,




**Antonio do Nascimento Miguel
Presidente APS
Terra Nova do Norte**

EX^{mo}
Prefeito
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Terra nova do Norte-MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.206.292/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO	
CEP 78.505-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/07/2012 às 16:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

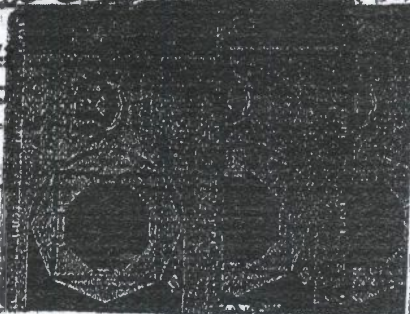


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

nada por mim e demais integrantes. Madalena

Neli Moresco, Raimoni Wolff, Juiz
Morte Ana Bazarotto Isabel Cristina S. Silva
Reinaldo Zimer de Barros
Elisete B. Vianna, Juiz
Jorge ...
Tatiani Neme ...



Maíll Dolores E Pedrotti, Veranete Della Justina
Ata n.º 013
Rogério Campos Ferreira
Tabelião Registrador
Terra Nova do Norte - MT

Nos 29 dias do mês de abril de 2008 reuniram-se
sala de reuniões do Hospital Municipal localizado na
Mato Grosso n.º 246 Terra Nova do Norte os membros d
Associação Profissionais da Saúde, com os seguintes as
em pauta: eleição da nova diretoria executiva e dos m
do Conselho Municipal de Saúde, alteração do Estatuto
mesma, prestação de contas e apresentação de emp
lizadas pelas comissões pré-definidas em reunião
do dia 18 do mesmo mês. Apresentou-se 1 chapa com
a eleição da nova diretoria deixando em aberto a di
chapa concorrente ou voto secreto para cada membro
do todo aprovarem a chapa pré existente, composta
Presidente: Isabel Cristina M. da Silva, vice-presidente Antonio Na
Miguel, 1.º tesoureiro: Reni Gmoatto, 2.º tesoureiro: Madalena
1.º secretário: Neli Moresco, 2.º secretário Nelson S. Torres, consel
Maria Yessara Fumagalli Silva, Maria das Graças, Tatiana d
Isabella Camatto. Os novos membros do Conselho Mu
Saúde são: Cleonice D. Schuck e Lúciliane Maupe sendo
a alteração do Estatuto da APS estabeleça a seguinte
ca. no - Capítulo I, Art. 1.º, parágrafo único o tempo c
ção da mesma é indeterminado onde constava 2
pela prestação de contas, constando no momento o valo
reais em reais, no item do Estatuto acrescento que
será novamente registrado em cartório. A primeira es

1 Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze às dezesseis
2 horas reuniram-se na sala de reuniões do Hospital Municipal cito
3 na Avenida Mato Grosso, 276 centro Terra Nova do Norte,
4 membros representantes de diversos setores do Hospital e de
5 alguns PSFs com a diretoria da mesma para tratarem de
6 assuntos em pauta: eleição da nova diretoria organização dos
7 documentos para regularização do CNPJ junto ao cartório e
8 escritório contábil, aquisição de um terreno para construção da
9 sede própria a Presidente Izabel Cristina Moreira inicia
10 cumprimentando a todos agradecendo pela presença. Informa
11 que a documentação esta no escritório para regularização do
12 CNPJ e que o próximo presidente terá que providenciar
13 certificado digital para realizar transações pertinentes associação,
14 quanto ao terreno a Tânia silva, Cleonice Lurdes, Antonio do
15 Nascimento Miguel e Luiz Carlos estiveram em algumas áreas
16 que seriam adequadas para construção da sede posteriormente e
17 serão indicados ao prefeito Municipal em momento oportuno,
18 passa-se a eleição da nova diretoria realizada por aclamação
19 com chapa única composta da seguinte forma: Presidente
20 Antonio do Nascimento Miguel vice- presidente Cleonice Lurdes
21 schck, tesoureiro Luiz Carlos da Silva Baptista, Vice-tesoureiro
22 Tânia da silva, secretario Noeli Moresco, vice-secretário Nelson
23 Torres após serem apresentados e com o apoio da maioria fica
24 eleita a nova diretoria composta com o seguinte conselho fiscal :
25 Maria aparecida Viana, Rita Piccini, Lidinaria Zeferino, Irma de
26 Barros. O presidente eleito declara que juntamente com a
27 diretoria representará a Saúde frente a administração Municipal
28 sensibilizando sobre as necessidades da classe em dispor de um
29 local próprio para reuniões confraternização e lazer visando
30 assim melhor desempenho funcional. Após ser lida esta ata será
31 assinada por todos os presentes.

*Tânia Floriano, Cristiana
Aparecida Braga, Juarez Mendes, Mateus Rodrigues
Vera Lucio Hartmann, Roseli Tenaro, Lidinaria Zeferino,
maria gutierrez, maria luciana, Irma de Barros,
Lidiana Zeferino, Rita Piccini, Irma de Barros,
Jose Jose Alves, Maria das Dores, Lidinaria Zeferino,
Jose Jose Alves, Maria das Dores, Lidinaria Zeferino,
Lidiana Zeferino, Rita Piccini, Irma de Barros,
Cleonice Lurdes Schck, Antonio do Nascimento Miguel,
Luiz Carlos da Silva Baptista, Tânia da Silva,
Noeli Moresco, Nelson Torres*

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art.1º - A Associação dos Profissionais da Saúde é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Terra Nova do Norte – MT de caráter representativo, informativo e cultural que visa à organização da classe, melhoramento da capacitação e a defesa dos Profissionais da Saúde. Participação ativa no conselho municipal de saúde e resolver ou dar encaminhamento a problemas encontrados pelos Profissionais da Saúde em suas devidas atividades.

Parágrafo Único – O prazo de duração é indeterminado.

Art.2º - A Associação terá a seguinte sigla: A.P. S (Associação dos Profissionais da Saúde).

Art. 3º - A A.P. S tem por finalidade:

- I – Contribuir na formação da pessoa humana, despertando a conscientização na autoproteção da saúde da população em clima de harmonia e respeito;
- II – Chamar a atenção e reivindicação ao Poder Público Soluções e encaminhamentos de problemas que interferem na população e no desempenho do trabalho dos A.P. S.

CAPITULO II – TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - São órgãos da A. P. S.

- I – Assembléia;
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 5º - A A.P.S será administrada por uma diretoria executiva composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e um conselho fiscal integrado por quatro membros efetivos, eleitos em uma Assembléia geral, por voto secreto, após apresentação de chapa única ou demais, aprovadas pela Assembléia, com mandato de 02 (dois) anos podendo haver reeleição para qualquer cargo.

Art.6º - Os membros da diretoria da A.P.S exercerão seus mandatos sem remuneração.

Art.7º - A Associação será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicial pelo seu Presidente, podendo na sua importância ser representado pelo seu vice-presidente ou conselho fiscal, em caso de vacância.

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE.**

Denominação: Associação dos Profissionais da Saúde - A.P.S.

Endereço: Avenida Mato Grosso nº 276

Município: Terra Nova do Norte - MT

Data de fundação: 09 de Julho de 2003

Tipo de Entidade: Civil e sem fins lucrativos

Tempo de Duração: indeterminado

Atividade:

1º - Organização da Classe

2º - Melhoria da capacitação

3º - Defesa dos Profissionais

Finalidade: Representativa, Informativa e Cultural.

Objetivo: Organização dos Profissionais de Saúde

Participação ativa do conselho Municipal de Saúde local

Dar encaminhamento em resoluções a problemas encontrados
pelos Profissionais da Saúde

Poder Para Reforçar ou Dissolução: Assembléia Geral

Representar Judicial e Extrajudicial: Presidente

Órgãos Sociais: Assembléia Geral, Diretoria executiva e Conselho Fiscal.

CAPITULO III

ASSEMBLÉIA

Art.8º - A Assembléia Geral é o órgão da Associação com reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão convocadas e presididas pelo Presidente em consonância com a equipe administrativa.

Art.9º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á ate o final de cada ano para debilitar sobre o relatório, balanços e prestação de contas do exercício anterior.

Art.10º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, a convocação será feita por escrito e dirigido a cada associado indicando o assunto a ser tratado, dia, hora e local.

Art.11º - As assembléias Gerais instar-se-ão para debilitar em primeira convocação com metade e mais um dos membros e em segunda convocação com pelo menos 1/3 dos membros

CAPITULO IV – TITULO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art.12º - A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem...

Art.13º – As reuniões da Diretoria executiva e suas decisões serão aproveitadas por maioria simples.

Art.14º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presidente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e outros regulamentados aprovados;
- II – Acolher as reclamações dos associados;

Art.15º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação em todos os seus atos;
- II – Assinar junto com o secretario as correspondências;
- III – Realizar mediante apresentação à aprovação da Assembléia o Estabelecimento da taxa do associado;
- IV – Examinar e assumir junto com o tesoureiro balancetes e prestações de contas;
- V – Movimentar conta bancaria junto com o tesoureiro

Art.16º - Compete a Vice Presidente:

- I – Substituir o presidente em sua ausência ou impedimento.

Art.17 – Compete ao Secretario:

- I – Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria;
- II – Assinar juntamente com op presidente as correspondências;
- III – Realizar atas das reuniões;

Art.18º - Compete o Tesoureiro:

- I – Responder pela guarda de valores;
- II – Movimentar conta bancaria, emitir cheque e assinar juntamente com o presidente;
- III - Assinar com o presidente Balanços, balancetes, prestação de conta e outros documentos atinentes;
- IV – Substituir o Secretário em sua ausência.

CAPITULO V – TITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.19º – O Conselho fiscal é composto de quatro membros efetivos, eleitos em Assembléia geral dentre os membros com mandato de dois anos.

O conselho fiscal elegerá dentre seus membros, o seu presidente.

Art.20º - O Conselho fiscal reunir-se-á bimestralmente para examinar as contas da diretoria e executiva e emitir parecer que será examinado por todos os seus membros, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art.21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar o movimento financeiro que de receitas e despesas;
- II – Fazer relatório circunstanciado de qualquer auditoria levada a efeito, encaminhado-o ao Presidente da Diretoria Executiva para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral.

CAPITULO VI – TITULO IV

DOS ASSOCIADOS – SEUS DIRETORES, DEVERES E SANÇÕES

Art.22º - Poderão associar-se na A.P.S todos os Profissionais da Área de Saúde.

Art.23 – São Deveres dos Associados:

- I – Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração;
- II – Zelar pelos interesses as associações;
- III – Comparecer nas reuniões promovidas, quando for convocado;
- IV – Participar direta ou indireta de todas as ações que objetivarem desenvolver economicamente e socialmente a Associação.

Art.24º - São Direitos dos Associados:

- I – Utilizar todos os serviços e dependências mantidas pela Associação;
- II – Fazer partes dos trabalhos instituídos pela diretoria executiva;
- III – Recorrer dos atos da diretoria Executiva quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art.25º - Serão **Excluídos** do quadro os membros que:

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os Associados que solicitarem seu desligamento, ou que sejam excluídos, não poderão reclamar a restrições de qualquer taxa ou contribuição instituída pela Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art.26º – O Estatuto da A.P.S Poderá ser alterado de acordo com suas necessidades inclusive no tocante de sua administração, pela Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, obedecidos às normas previstas.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art.27º - A A.P.S será dissolvida por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para o caso em tela.

Art.28º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será doado a outra associação congênere.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29º - Fica terminantemente proibido na Associação, Sob Pena de Exclusão:

I – Manifestações de caráter político, religioso, ideológico ou de segregações raciais.

Art.30º - Os Casos omissos serão decididos pela diretoria Executiva.

Art.31º - Este estatuto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, AOS 09 DE JULHO DE 2003.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001312012-10001292

Nome: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE

CNPJ: 07.206.292/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/10/2012.
Válida até 29/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **CRM/SP**

JOSE JOAQUIM MIGUEL
 CELESTE DE ASSUNCAO LEITAO

Naturalidade: PORTUGAL Data de Nascimento: 18/08/1951
 Data Expedição: 21/04/1989 CPF: 158.791.356-91
 Número de Eleitor: 010355021929 MS Seção: 0038 Zona: 0033
 Certificação Militar Nº: 787366-I Tipo Sanguíneo: A Fator RH: POSITIVO

Observações: Não Doador de Órgãos e Tecidos
 São Paulo, 24 de janeiro de 2000

DR. PEDRO PAULO ROSSI MONTELEONE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº: 44.142 RT

Data de Inscrição: 11/01/2000

Nome: ANTONIO DO NASCIMENTO MIGUEL

Assinatura do Portador: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000611427 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/04/1989

ANTONIO DO NASCIMENTO MIGUEL

JOSE JOAQUIM MIGUEL
 CELESTE DE ASSUNCAO LEITAO

NATURALIDADE: PORTUGAL DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1951

E. CASH T. ALBUQUERQUE
 10357 LU 5058-EL 245

158.791.356-91

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

22 JAN 2000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA

51.00/9179

06/91

MUNDO NOVO - MS

Eliza Mariko Okama
 Mat. 3015 347 6

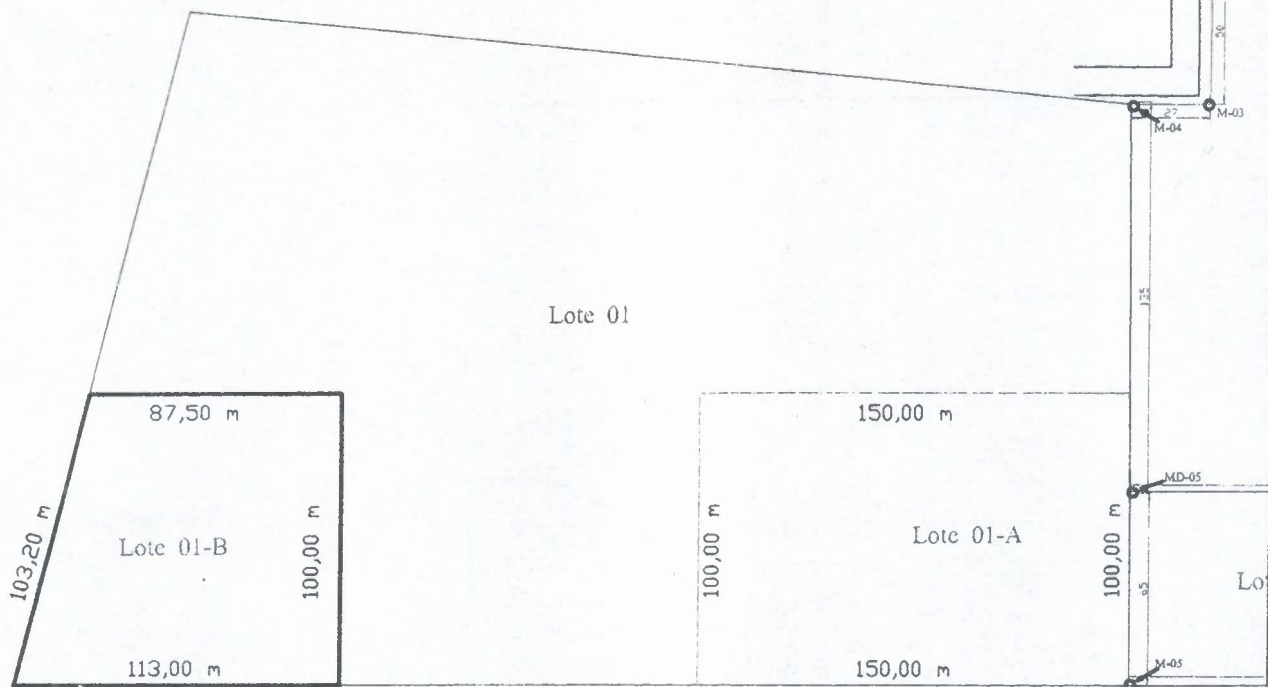
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO

22 JAN 2004

158 791 356 91

ANTONIO DO NASCIMENTO MIGUEL

18.08.51



Av. Rio Grande do Sul

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO:

Mun. Terra Nova do Norte

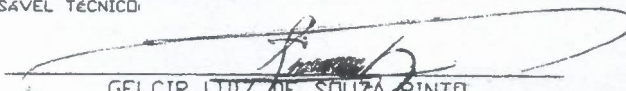
ÁREA:

10.000,00 m²

PERÍMETRO:

403,70 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO
Eng. Agrônomo
CREA/MT: 1201145252

QUADRA:

Zona Industrial I

TIPO:

Urbano

LOTE:

01-B

FOLHA:

01

MUNICÍPIO:

TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO:

MATO GROSSO

DATA:

Novembro/2012

OPERADOR:

G. PINTO

ESCALA:

1:2.500

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Urbano	ÁREA:	10.000,00 m ²
LOTE: 01-B	PERÍMETRO:	403,70 m
MUNICÍPIO: Terra Nova do Norte	ESTADO:	Mato Grosso
PROP.: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE		

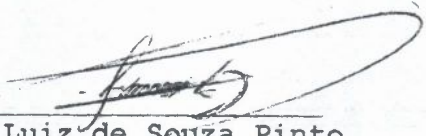
Limites e Confrontações

FRENTE: Avenida C	113,00 m
FUNDOS: Lote 01	87,50 m
LADO DIREITO: Lotes 01	100,00 m
LADO ESQUERDO: Avenida E	103,20 m

Descrição do Perímetro

O Lote 01-B, da Quadra 01, da Zona Industrial I, confronta na FRENTE com a Avenida C, onde mede 113,00 metros; nos FUNDOS com o Lote 01, onde mede 87,50 metros; no lado esquerdo confronta a Avenida E, onde mede 103,20 metros, e no lado direito confronta com o lote 01, onde mede 100,00 metros.

Terra Nova do Norte, 05 de novembro de 2012


Gelcir Luiz de Souza Pinto
Eng. Agrônomo
CREA 1201145252

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

MATRÍCULA nº

3.679

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

ALINE KATIÚSCIA DA SILVA FIDELEX
OFICIALA DESIGNADA

RUBRICA

FICHA nº

01

Terra Nova do Norte, 22 de junho de 2.011.

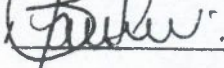
DENOMINAÇÃO: LOTE Nº 01.

LOCALIZAÇÃO: QUADRA Nº 01 – ZONA INDUSTRIAL - I – AVENIDA C - LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO TERRANOVA – MUNICÍPIO E COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT..
CIRCUNSCRIÇÃO: TERRA NOVA DO NORTE/MT.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, com área de **71.226,75 m²** (setenta e um mil duzentos e vinte seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros), de formato irregular, denominado **LOTE RESERVA TÉCNICA nº 01** (um), da **QUADRA 01** (um), localizado na **ZONA INDUSTRIAL- I**, do **LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO TERRANOVA**, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com frente para a Avenida C, onde mede 387,70 metros; nos fundos confronta com a Avenida VI-A e mede 330,00 metros; do lado esquerdo mede 200,00 metros e confronta com o lote nº 02 e do lado direito mede 94,65m + 89,45m e 56,65 metros e confronta com a Avenida E.....

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA CANARANA LTDA - COOPERCANA, sociedade cooperativa, com sede no município de Água Boa, inscrita no **CNPJ nº 03.341.583/0001-02**.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.649, do Livro nº 2-AG, datada de 20 de outubro de 1981, do 6º Ofício da Comarca Cuiabá/MT.

Protocolo nº 3.615, de 24 de maio de 2.011. A Oficiala Designada : / Aline Katiúscia da Silva Fidelex. Selo nº ABC6630. Valor do ato: R\$ 42,30.

R-01/M-3.679

(VENDA E COMPRA)

Terra Nova do Norte, 13 de setembro de 2.011.

TRANSMITENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA CANARANA LTDA - COOPERCANA, já qualificada. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, inscrito no **CNPJ nº 01.978.212/0001-00**, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro, Terra Nova do Norte/MT. **TÍTULO: VENDA E COMPRA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra** datada de 20 de maio de 2.011, lavrada às folhas nºs 190 à 200, do Livro nº 30, no 2º Ofício da Comarca de Terra Nova do Norte/MT. **VALOR: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **VALOR DECLARADO: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **Observação: Não há. NADA MAIS.** A Oficiala Designada : / Aline Katiúscia da Silva Fidelex, dá fé. **Protocolo nº 3.899 de 19 de agosto de 2.011.** Selo nº ABC6885. Valor do ato: Gratuito.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO DOCUMENTO A QUE SE REFERE, EXTRAÍDA EM FORMA REPROGRÁFICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, §1º DA LEI 6.015/73.
TERRA NOVA DO NORTE.

3 SET 2011


Aline Katiúscia da Silva Fidelex
OFICIAL DESIGNADA
CPF 005.414.491-41
RG 1 198.888-6 SSP-MT

